



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 152/2017 www.pilardosul.sp.gov.br

Processo nº. 5860/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **ESCOLA ESTADUAL "PROF^a. MARIA APARECIDA RECHINELI MODANEZI"**, inscrita no CNPJ 04.896.177/0001-79, com sede na Rua Pedro Heleodoro Pinto, n.º 524 – bairro Santa Cecília, na cidade de Pilar do Sul, representada por sua Diretora Sra. **CATIA IVANOV DE CARVALHO**, portadora do RG 30.247.057-8, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3.416/2017 de 07 de dezembro de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, do dia 18 de dezembro à 19 de dezembro de 2017, de forma gratuita, para realização da "Colecção de Grau".

Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

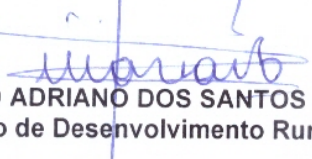
Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
PERMITENTE


ESCOLA ESTADUAL "PROF^a. MARIA APARECIDA RECHINELI MODANEZI"
CATIA IVANOV DE CARVALHO
PERMISSIONÁRIA


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


FABIO ADRIANO DOS SANTOS MARIANO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas:

